



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.543, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1980

Cria a ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE, órgão de assessoramento ligado diretamente ao Chefe do Executivo e dá outras providências.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica criada a ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE, órgão de assessoramento ligado diretamente ao Chefe do Executivo, incumbido do planejamento e da organização municipal, competindo-lhe:

- a) - Elaborar ou promover a elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento do Município, acompanhando e coordenando a execução do mesmo;
- b) - Controlar a realização dos planos e programas parciais pelos órgãos competentes da administração municipal;
- c) - Coordenar e assessorar aos programas administrativos, dando assistência aos órgãos municipais;
- d) - Efetuar o levantamento e a pesquisa dos problemas sócio-econômicos e especiais ligados ao desenvolvimento da cidade, do município e da microrregião com vistas a permanente atualização do Plano Diretor de Desenvolvimento do Município;
- e) - Executar e organizar o serviço de informação e documentação, necessários às atividades de planejamento e controle;
- f) - Coordenar e assistir a elaboração e execução, conjuntamente com a Secretaria Municipal da Fazenda, dos Orçamentos do Município, especialmente o Orçamento-Programa e o Orçamento Plurianual de Investimentos;
- g) - Elaboração de projetos especiais, bem como relatórios e pareceres técnicos;
- h) - Executar outras tarefas inerentes ao órgão ou que forem determinadas pela Chefia do Executivo.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....  
ART. 2º - É criado na Assessoria de Planejamento e Controle 03 (três) funções de Técnicos, demissíveis "ad nutum", considerados de confiança do Chefe do Executivo, sendo um Engenheiro Civil, um Técnico Superior em Administração e um Técnico em Ciências Contábeis, com vencimentos mensais de R\$ 45.820,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte cruzeiros).

ART. 3º - À chefia da Assessoria de Planejamento e Controle será atribuída pelo Chefe do Executivo a um dos técnicos referidos no artigo segundo da presente lei, ao qual se estabelece uma gratificação mensal, pelo exercício da função, na ordem de R\$ 3.625,00 (três mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros).

ART. 4º - Ao Chefe da Assessoria de Planejamento e Controle, compete :

a) - Assessorar o Prefeito no planejamento, na organização e na coordenação das atividades administrativas da Prefeitura;

b) - Promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob a sua chefia;

c) - Promover a requisição de material para o órgão;

d) - Cuidar da disciplina e do cumprimento do horário de trabalho do pessoal sob a sua chefia;

e) - Coligir informações sobre a legislação federal, estadual e municipal, cientificando o Prefeito, quando se tratar de assunto de interesse ao Município;

f) - Exercer, além dessas atribuições, outras que lhe forem determinadas pelo Prefeito.

ART. 5º - As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas pela rubrica específica constante da proposta orçamentária para o exercício de 1981.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981.

Sant'Ana do Livramento, 11 de dezembro de 1980



GUILHERME BASSEDAS COSTA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

(as.) MOACIR DE LIMA PEREIRA  
Sec. Mun. de Administração